TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 12198/12

Origem: Paraíba Previdência - PBprev
Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria
Interessado(a): Maria Nazaret Batista
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 01521/16

RELATÓRIO

1. **Origem: Paraíba Previdência – PBprev.**
2. **Aposentando(a):**
   2.1. Nome: Maria Nazaret Batista.
   2.2. Cargo: Auxiliar de Serviços.
   2.3. Matrícula: 132.303-2.
   2.4. Lotação: Secretaria de Estado da Receita.
3. **Caracterização da aposentadoria (Portaria – A – 0195/2013):**
   3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.
   3.2. Autoridade responsável: Hélio Carneiro Fernandes – Presidente da PBprev.
   3.3. Data do ato: 24 de janeiro de 2013.
   3.4. Publicação do ato: Diário Oficial, de 30 de janeiro de 2013.
   3.5. Valor: R$ 741,65.
4. **Relatório da Auditoria:** A Auditoria, após análise (fls. 72/73), verificou discrepância no total do tempo de serviço averbado, bem como no total do tempo de serviço, perfazendo uma diferença em ambos de 929 dias. Notificado, o gestor apresentou o Documento TC 02555/13, sanando a inconformidade apontada no relatório inicial, conforme atestou a Auditoria às fls. 91/94.
5. **Parecer do MPjTCE/PB:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
6. **Agendamento** para a presente sessão sem intimações.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 12198/12

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 12198/12**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Senhora MARIA NAZARET BATISTA, matrícula 132.303-2, no cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria de Estado da Receita, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria – A - 0195/2013**) e do cálculo de seu valor (Documento TC 02555/13).

Registre-se e publique-se.
TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.
Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

Em 7 de Junho de 2016

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes
RELATOR

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Manoel Antonio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO